



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 968/2011

Autoriza o Município a ceder servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a outros órgão estaduais e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Rodeiro a ceder servidores efetivos e contratados, do seu quadro de pessoal, para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, especialmente na Comarca de Ubá – MG, mediante solicitação expressa do tribunal e assinatura do respectivo Termo de Convênio.

Parágrafo único – A cessão de servidores será feita de acordo com a conveniência e disponibilidade da Administração Municipal e poderá ser estendida a outros órgão estaduais.

Art. 2º Os demais casos omissos nesta lei serão interpretados conjuntamente com a Lei Complementar Municipal n. 011/2008, de 11/04/2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de setembro de 2011.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em 13/09/11 de acordo com o
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo